



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 019/RIFB, DE 04 DE MAIO DE 2016

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 06 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo de propostas de ações de ensino, pesquisa e extensão de incentivo à Projetos de Integração Pesquisa e Ação – PIPA, voltados à ação social e relação com mundo do trabalho no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico e Científico, instituído por meio da Resolução 14/2014, da Política de Assistência Estudantil do IFB, de acordo com as disposições deste Edital.

1 Apresentação e Justificativa

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB), por meio da Pró-Reitoria de Ensino, da Pró-Reitoria de Extensão e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, abre inscrições para a apresentação e seleção de propostas para apoio financeiro institucional de Projetos de Integração Pesquisa e Ação – PIPA, voltados para ações sociais e relação com o mundo do trabalho, no âmbito do IFB.

1.2 A formação acadêmica dos estudantes pressupõe a articulação dos pilares de ensino, pesquisa e extensão, constantes da Lei de criação dos Institutos Federais. Constitucionalmente são definidas como atividades indissociáveis. Neste sentido, as Pró-Reitoria de Ensino, de Extensão e de Pesquisa e Inovação propõem ações e atividades conjuntas, associadas ou articuladas, de modo a colaborar para o firmamento de uma institucionalização que articule mais firmemente os três pilares definidos da formação acadêmica.

2 Dos Objetivos

2.1 Estimular o desenvolvimento de projetos de ação social (inclusão social e tecnologias sociais), preferencialmente para populações e comunidades em situação de risco;

2.2 Promover a interlocução com os setores produtivos locais;

2.3 Contribuir para a formação intelectual, acadêmica e profissional dos estudantes;

2.4 Promover experiências exitosas que articulem ensino, pesquisa e extensão;

2.5 Estimular a produção, o desenvolvimento e a difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, socioculturais e de inovação tecnológica;

2.6 Intervir nos contextos comunitários locais por meio da interação do instituto com a comunidade;

2.7 Realizar eventos conjuntos ou integradores, incentivando ações de inserção sócio-profissional dos discentes;





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3 Das Linhas temáticas

3.1 Para a presente seleção, serão consideradas ações articuladas de ensino, pesquisa e extensão, passíveis de apoio financeiro, os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos nas linhas temáticas abaixo:

3.1.1 **Linha 1 – Ação Social:** projetos que agreguem um conjunto de ações, técnicas e metodologias visando a implementação de ações inclusivas e tecnologias para a promoção da diversidade e inclusão; valorização da étnica para inclusão, permanência e aprendizagem; emancipação das mulheres e relações de gênero; promoção e defesa dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais – LGBTTT, incentivando o processo de investigação e produção de novas tecnologias ou produto, técnicas, processos produtivos, serviços tecnológicos, bem como melhorias significativas a serem implantadas em produtos ou processos existentes e inovação tecnológica, preferencialmente para populações e comunidades em situação de risco.

3.1.2 **Linha 2 – Educação e o mundo do trabalho:** compreende projetos que visem o acompanhamento de egressos por meio do desenvolvimento e implementação de metodologias ou produção de novas tecnologias ou produto, técnicas, processos produtivos, serviços tecnológicos para acompanhamento de egressos, que visem a inserção do discente do IFB no mundo do trabalho e captação de necessidades, demandas e prospecção de oportunidades de estágio/emprego do setor produtivo. Elaboração de diagnóstico e de propostas de desenvolvimento local e regional, envolvendo práticas destinadas a soluções, tratamento e melhorias da qualidade de vida da população, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades. Planejamento, implementação e avaliação de processos de metodologias de apoio e fortalecimento de empresas juniores, empresas convencionais e de empreendedorismo econômico e solidário.

3.1.3 **Linha 3 – Meio Ambiente e Promoção da Saúde:** projetos que compreendam às atividades de prevenção e controle da proliferação ao vetor *Aedes aegypti* (transmissor da dengue, zika vírus e chikungunya), por meio de metodologias de intervenção, educação ambiental e sanitária, vigilância epidemiológica, controle e qualidade ambiental, desenvolvimento de práticas, metodologia e tecnologias de erradicação, investigação de potenciais agentes larvicidas e repelentes, processos biológicos de controle do vetor, elucidações dos diversos aspectos vinculados ao vetor, ao vírus e ao desenvolvimento da doença, propiciando o processo de investigação e produção de novas tecnologias ou produto, técnicas, processos produtivos, serviços tecnológicos, bem como melhorias significativas a serem implantadas em produtos ou processos existentes e inovação tecnológica, tendo como alvo o ambiente e a população nele inserido.

4 Recursos Orçamentários e Financeiros

4.1 Está prevista a concessão de auxílio estudantil ao aluno pesquisador-extensionista e auxílio pesquisa e extensão para os projetos aprovados dentro do número de vagas.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.2 Os recursos destinados a esta chamada são provenientes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico e Científico da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, do exercício 2016, bem como da ação 20RL referente ao funcionamento da educação profissional.

4.3 Os projetos aprovados serão financiados com recursos no valor global estimado em até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para auxílio de pesquisa e extensão e em até 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para auxílio estudantil.

4.4 O valor solicitado em cada proposta para auxílio de pesquisa e extensão poderá ser no máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado para despesas relativas a custeio.

4.5 O valor solicitado, a ser destinado ao auxílio estudantil será de R\$ 300,00 (trezentos reais), por discente, durante 05 meses, contadas a partir da data de início do projeto até a data de sua finalização.

4.6 Para esta chamada serão aprovados, no máximo, 10 projetos, sendo 1 (um) projeto por campus, dentro do limite orçamentário destinado a este edital.

4.7 Em caso de eventuais saldos ou não aprovação de proposta por algum dos Campi, o recurso será redirecionado para o atendimento de outras propostas concorrentes aprovadas, sendo obedecida a ordem de classificação geral, na forma estabelecida neste Edital.

4.8 A concessão dos auxílios a serem concedido está condicionada a disponibilidade orçamentário-financeira do IFB.

5 Aplicação dos Recursos

5.1 Os recursos previstos para este edital serão destinados ao financiamento de itens relativos a custeio, que são:

5.1.1 Auxílio Estudantil da Política de Assistência Estudantil.

5.1.2 Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

5.1.3 Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

5.1.4 Passagens no país, até o limite de 20% do valor total da proposta.

5.2 Serão vedadas despesas com:



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5.2.1 Construção civil;

5.2.2 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

5.2.3 Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios etc, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do campus/Reitoria de execução do projeto;

5.2.4 Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;

5.2.5 Diárias.

6 Requisitos do Proponente

6.1 Poderá ser proponente o servidor (docente e técnico-administrativo) que faz parte do quadro permanente do IFB, ou em cooperação técnica ou professor temporário/substituto, desde que comprove, por meio de declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas – CDGP do seu Campus/Reitoria, que o período de cooperação ou contrato é superior ao período do projeto.

6.2 Estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedadas as participações de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo.

6.3 Estar adimplente com a PREN, PREX e PRPI quanto à entrega de planos de trabalho individuais e relatórios e prestação de contas relativos aos projetos de pesquisa e extensão.

6.4 Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto.

6.5 O servidor poderá coordenar somente uma proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

7 Requisitos dos membros da equipe do projeto

7.1 As equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos deverão ser compostas por servidor(es) e discente(s) do ensino técnico e/ou superior.

7.2 Cada projeto deverá conter no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) discentes do ensino técnico e/ou superior.

7.3 O discente deverá ter disponibilidade de no mínimo 8 horas semanais para as atividades previstas no Projeto.

7.4 Durante a vigência do projeto, o coordenador e o discente bolsista não poderão se afastar das atividades relativas ao projeto por mais de 30 (trinta) dias.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8 Requisitos da Propostas

8.1 As propostas direcionadas à seleção deverão atender às diretrizes específicas descritas abaixo e definidas conforme Anexo I.

8.1.1 Da natureza acadêmica:

8.1.1.1 Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

8.1.1.2 Interdisciplinaridade;

8.1.1.3 Impacto na formação do estudante;

8.1.1.4 Capacidade de geração de publicações e produtos;

8.1.1.5 Articulação ao (s) eixo (s) tecnológico (s) do campus.

8.1.2 Da relação com a sociedade:

8.1.2.1 Impacto social;

8.1.2.2 Relação dialógica com os demais setores da sociedade e possibilidade de parcerias com IFB;

8.1.2.3 Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas para o desenvolvimento regional e nacional.

9 Estruturação da proposta

9.1 As informações relativas à proposta deverão atender às seguintes exigências:

9.1.1 Caracterização do público-alvo, composto pela comunidade externa ou mista (externa e interna), e do número estimado de pessoas beneficiadas;

9.1.2 Fundamentos teórica e justificativa;

9.1.3 Forma de relação entre ensino, pesquisa e extensão;

9.1.4 Objetivos gerais e específicos;

9.1.5 Metodologia;

9.1.6 Descrição do processo de acompanhamento e avaliação;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.1.7 Cronograma de execução;

9.1.8 Planos de trabalho distintos dos discente (bolsistas ou voluntários);

9.1.9 Discriminação dos valores da proposta orçamentária destinados a compra de itens de custeio para o desenvolvimento das atividades do projeto.

9.1.10 Detalhamento dos produtos esperados;

9.2 Comprovação de parcerias, quando a proposta apresentar relação direta com instituição externa, por meio de acordo de cooperação técnica já firmado entre o parceiro e o IFB ou carta de anuência e apoio ao projeto pela instituição parceira com desenvolvimento do acordo de cooperação técnica posterior.

9.3 Não serão aceitas propostas exclusivas de cursos e pesquisa.

10 **Submissão das propostas**

10.1 As propostas deverão ser encaminhadas até as 23:59h da data para envio de projetos estabelecida no item 16 deste edital, por meio do Ambiente para Gestão Integrada de Projetos em Pesquisa e Inovação – AGIPPI, disponível no site pesquisa.ifb.edu.br. O proponente deverá efetuar seu cadastro no sistema para a submissão da proposta.

10.2 Para a inscrição dos projetos, o proponente deverá providenciar os seguintes documentos:

10.2.1 Projeto, segundo as Diretrizes descritas no item 9 (Anexo II);

10.2.2 Quando previsto parceria com instituição externa, apresentar carta de anuência e apoio ao projeto pela instituição parceira (Anexo III) para futura parceria ou parceria firmada por meio de acordo de cooperação técnica, conforme minuta padrão aprovada ou ainda utilizando minuta do parceiro que deverá conter anuência da Procuradoria Federal junto ao IFB.

10.3 Para a submissão das propostas, os proponentes deverão indicar a Linha Temática que pretende concorrer, no item específico indicado no projeto (Anexo II). A não indicação implicará na desclassificação da proposta.

10.4 Os documentos mencionados em 10.2.1 e 10.2.2 deverão ser encaminhados em formato PDF via Ambiente para Gestão Integrada de Projetos em Pesquisa e Inovação – AGIPPI, disponível no site pesquisa.ifb.edu.br.

10.5 O projeto não deve ter sido apoiado por outros programas de fomento de atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFB.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10.6 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes.

10.7 As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste Edital estarão automaticamente desclassificadas.

10.8 As Pró-Reitorias de Ensino, de Extensão e de Pesquisa e Inovação não se responsabilizarão por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos arquivos para inscrição nos prazos e datas estipulados neste edital.

10.9 O proponente se responsabiliza administrativa, penal e civilmente pela verdade e fidedignidade de todas as informações prestadas nos documentos mencionados neste edital para submissão das propostas.

11 Análise e seleção das propostas

11.1 A análise e seleção das propostas será realizada considerando o mérito do projeto (MP), por meio de assessores *ad hoc* com atuação em ensino, pesquisa e extensão.

11.2 A pontuação atribuída ao mérito do projeto (MP) poderá variar entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos e computada pela média simples das notas emitidas pelos dois assessores *ad hoc*. Em caso dos pareceres apresentarem 40 (quarenta) ou mais pontos de diferença entre as avaliações, um terceiro assessor será acionado e a nota da proposta será a média simples das duas notas que mais se aproximaram.

11.3 A análise dos quesitos do mérito do projeto será realizada conforme estabelecido no Quadro 1.

Quadro 1. Quesitos eliminatórios e de pontuações do Mérito do Projeto (MP).

Quesitos Eliminatórios		Item Edital		
1	Atendimento a linha temática.	3		
2	Caracterização do público-alvo (externo ou misto).	9.1.1		
3	Apresentação de no mínimo 3 (três) planos de trabalhos discentes distintos.	7.2 e 9.1.8		
4	Projetos articulados ao (s) eixo (s) tecnológico (s) do campus.	8.1.1.5		
Quesitos para Pontuação		Item Edital	Pontuação	
			Mínima	Máxima
5	Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão	8.1.1.1	0	10
6	Interdisciplinaridade	8.1.1.2	0	5
7	Impacto na formação do estudante	8.1.1.3	0	10
8	Capacidade de geração de publicações e produtos	8.1.1.4	0	5



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Quesitos Eliminatórios		Item Edital		
9	Relação dialógica com os setores da sociedade	8.1.2.2	0	10
10	Contribuição nas políticas públicas para o desenvolvimento regional e nacional	8.1.2.3	0	10
11	Relação da justificativa da proposta com a demanda social da comunidade ou arranjo produtivo local ou inovação e desenvolvimento tecnológico.	9.1.2	0	10
12	Objetivos (clareza na sua definição, Coerência com as atividades propostas e público-alvo)	9.1.4	0	10
13	Metodologia (clareza dos procedimentos, atendimento aos objetivos propostos e viabilidade do projeto)	9.1.5	0	10
14	Acompanhamento e avaliação do projeto (explicitação dos indicadores e sistemática de avaliação)	9.1.6	0	10
15	Cronograma de execução (conformidade com o tempo de execução de 5 meses e relacionamento com os objetivos previstos)	9.1.7	0	5
16	Parceiros externos (apresenta parceria – 10; não apresenta – zero)	9.2	0	5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100	

11.4 Serão desclassificadas as propostas, cujo o mérito do projeto (MP) não atingir, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

11.5 Como critério de desempate serão considerados, nessa ordem:

11.5.1 Da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

11.5.2 Da relação dialógica com os setores da sociedade;

11.5.3 Relação da justificativa da proposta com a demanda social da comunidade ou arranjo produtivo local ou inovação e desenvolvimento tecnológico.

11.5.4 Impacto na formação do estudante;

11.5.5 Capacidade de geração de publicações e produtos;

11.6 Não serão analisados projetos sem a documentação exigida neste edital e/ou enviados fora do prazo.

12 Interposição e julgamento dos Recursos



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

12.1 Os recursos quanto ao resultado preliminar do Edital deverão ser encaminhados em formulário próprio, conforme Anexo IV, ao email pipa@ifb.edu.br até a data limite da interposição de recursos estabelecida neste Edital.

12.2 As Pró-Reitoria de Ensino, de Extensão e de Pesquisa e Inovação não se responsabilizarão por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

12.3 A argumentação dos recursos deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

12.4 Análise de recursos quanto ao resultado preliminar deste Edital será realizada no âmbito do Comitê Gestor dos Programas Institucionais de Bolsas e Projetos do IFB (CGPIBP).

12.5 Não haverá reapreciação de recursos.

13 Vigência

13.1 O prazo máximo para execução técnico-financeira do projeto aprovado e contemplado com recursos será de 05 meses, a contar da assinatura do termo de compromisso.

14 Das obrigações do Coordenador do projeto

14.1 Executar e gerenciar o andamento do projeto, cumprindo metas, critérios, atividades e cronograma estabelecidos no edital e contidos no projeto.

14.2 Encaminhar todos os documentos solicitados pela PREN/PREX/PRPI, quando da aprovação do projeto, para a implementação do auxílio estudantil aos discentes.

14.3 Quando forem necessárias alterações na consecução do projeto, estas deverão ser sempre sujeitas à prévia análise e autorização da PREN/PREX/PRPI, mediante avaliação do CGPIBP – Comitê Gestor de Programas Institucionais de Bolsas e Projetos.

14.4 Informar, quando necessário, a troca de bolsistas com no mínimo trinta (30) dias antecedentes ao último mês de execução de projeto.

14.5 Prestar esclarecimentos sobre o Projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela PREN/PREX/PRPI.

14.6 Participar, indispensavelmente, das reuniões, quando solicitada pela PREN/PREX/PRPI para o acompanhamento do projeto.

14.7 Submeter os resultados parciais e/ou final do projeto e participar presencialmente, quando solicitado pela PREN/PREX/PRPI, a(os) evento(s) interno(s) e externo(s) de acordo com a demanda



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

institucional. A não participação no evento será considerada uma pendência junto as três Pró-Reitorias, comprometendo a participação em processos seletivos no ano subseqüente ao evento.

14.8 Incentivar participação do bolsista e dos voluntários em eventos e publicações sobre o tema do Projeto.

14.9 Identificar nos trabalhos apresentados e publicados, o apoio concedido pelo IFB, como: PROJETO APOIADO COM RECURSOS DO IFB – EDITAL PIPA/2016.

14.10 Utilizar os recursos financeiros, exclusivamente para o desenvolvimento do projeto aprovado dentro do período vigente. O dispêndio dos recursos financeiros concedidos por meio deste Edital às propostas aprovadas é de exclusiva responsabilidade dos respectivos coordenadores dos projetos.

14.11 Apresentar a prestação de contas técnico financeiro ao término da execução do orçamento disponibilizado, de acordo com as orientações da PREN/PREX/PRPI e normas vigentes, exceto o recurso previsto para o auxílio estudantil.

14.12 Assumir todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessária à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não terão vínculo de qualquer natureza para com o IFB.

14.13 Permitir a PREN/PREX/PRPI e/ou órgãos de controle o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos.

15 Acompanhamento, avaliação, conclusão e prestação de contas financeiras dos projetos contratados:

15.1 O acompanhamento dos projetos contratados nos termos deste Edital será realizado por meio de 1 (um) relatório final (Anexo V) encaminhado em até 30 (trinta) dias após o término do projeto.

15.2 O relatório final deverá estar de acordo com os modelos indicados Anexo V.

15.3 O relatório final das atividades executadas pelo discente bolsista ou voluntário deverá estar de acordo com o Anexo VI.

15.4 A qualquer tempo a PREN/PREX/PRPI poderá solicitar ao proponente informações acerca do desenvolvimento dos projetos a fim de acompanhar a execução técnico-financeira do projeto.

15.5 A correta prestação de contas técnico-financeira dos projetos é condição indispensável para que os proponentes participem de futuros editais de fomento ao ensino, pesquisa e extensão do IFB.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

15.6 O relatório final deverá detalhar os processos de compras e contratação de serviços realizados, anexando ao relatório as notas ou cupons fiscais e que compreendam todos os itens adquiridos na vigência relativa ao relatório apresentado (parcial ou final).

15.7 O relatório final, descrevendo o desenvolvimento das atividades do projeto e a prestação de contas, após aprovação da Pró-Reitoria de Ensino, de Extensão e de Pesquisa e Inovação, validado pelo CGPIBP, serão disponibilizados na intranet do IFB, visando à socialização e disseminação dos conhecimentos adquiridos.

16 Calendário

16.1 Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os prazos, conforme o Quadro 4:

Quadro 4. Prazos das atividades estabelecidas no presente Edital.

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	04/05/2016
Prazo para envio de projetos	Até 25/05/2016
Análise dos projetos	30/05/2016 a 17/06/2016
Prazo para divulgação do resultado parcial	A partir de 22/06/2016
Prazo para interposição de recursos	23 a 24/06/2016
Prazo para divulgação de resultado final após análise dos recursos	A partir de 27/06/2016

17 Das Disposições Gerais e Transitórias

17.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IFB, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

17.2 Os projetos serão contemplados, mediante convocação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, tendo em vista os limites orçamentários disponíveis.

17.3 Para situações não previstas no presente edital, prevalecem as normas e procedimentos institucionais do IFB.

17.4 A participação do cidadão ao serviço voluntário ao Projeto, deverá atender as normas do Programa de Prestação de Serviço Voluntário no âmbito do Instituto Federal de Brasília, conforme Resolução nº 030/2013/CS-IFB e somente poderão iniciar após assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário próprio.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

17.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.6 Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela PREN/PREX/PRPI ou órgãos de controle para fins de acompanhamento ou prestação de contas dos projetos ou da participação de seus componentes.

17.7 Todo e qualquer resultado oriundos dos projetos contemplados neste edital serão considerados de propriedade intelectual do IFB.

17.8 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, de Extensão e de Pesquisa e Inovação.

17.9 Outras informações poderão ser obtidas junto ao email pipa@ifb.edu.br, com o assunto “EDITAL PIPA/2016”.

Original assinado
WILSON CONCIANI
Reitor